



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Coordenadoria de Ensino Superior**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 008.00000046/2024-99

**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar

**Assunto:** Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 - Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

À

Chefia de Gabinete,

Tratam os autos de proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2024.265.56297, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no ensino de graduação UFSCAR”, consoante descrito no Plano de Trabalho.

Diante dos elementos apresentados que instruem os autos, em especial a manifestação técnica (SEI nº [0030591896](#)), manifesto-me:

I - **DECLARO A DISPENSA** do Chamamento Público, nos termos do disposto do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014, por trata-se de celebração de Termo de Fomento que envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares a leis

orçamentárias anuais.

II - **DECLARO A CONVENIÊNCIA** da celebração do ajuste proposto, especialmente no fato de vir ao encontro dos objetivos desta Coordenação de Ensino Superior, especificados no art. 7º, inciso v, item c, do Decreto Estadual nº 67.435/2023.

III - **DECLARO A OPORTUNIDADE e PROVEITO PARA O INTERESSE PÚBLICO** da celebração do ajuste residem no fato de que o mesmo se subsume ao disposto no inciso I do artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.435/2023.

IV - **DECLARO** que o caso em tela se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/SDE nº 9/2023 lavrado pela douta Consultoria Jurídica da Pasta.

V - **APROVO** o Plano de Trabalho e cronograma apresentados.

VI - **INFORMO** que o valor do ajuste é compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado nos autos.

VII - **ATESTO** a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades (inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019/2014).

VIII - **INDICO** o Conselho Paulista de Educação de São Paulo, em atendimento a alínea “b” do item 4 do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 61.981/2016.

IX - **INDICO** como gestora do Termo de Fomento a servidora Jamile Borge Oliveira.

Diante do exposto, encaminhe-se à Chefia de Gabinete para conhecimento e, se de acordo, o envio para Exmo. Secretário da Pasta para designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e deliberação do Termo de Fomento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Marcos Nogueira Martins**

Coordenador de Ensino Superior



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Nogueira Martins, Coordenador**, em 12/06/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030600035** e o código CRC **110B4BC6**.

---